



# Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1605

## "ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 154.440,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta cruzeiros reais) para atender convênios anteriormente firmados com a Polícia Militar de Minas Gerais, para fornecimento de combustíveis para 'viatura' e materiais de consumo para escritório.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura - 3.1.2.0 - Material de Consumo.

Art. 3º - Para atender a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente Exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Matipó, 17 de setembro de

1993.

  
WELSON LINHARES FRAGA

Prefeito Municipal